



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 03 DE AGOSTO de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando, a pandemia declarada de COVID-19, pela OMS, e ainda a precária estrutura da saúde nacional para enfrentar tal situação, bem como o estado de calamidade pública, os quais se encontram declarados nos âmbitos municipal estadual e federal, requiero em caráter de extrema urgência que se proceda a compra dos insumos da relação em anexa, que se fazem necessários para o aparelhamento de medicamentos do setor de saúde, para o atendimento usual, e também para o enfrentamento da pandemia em nosso município.


JULIA MARIA DO PRADO MORAES

Secretaria Municipal de Saúde



002

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

- Secretaria Municipal de Saúde -

Rua Prefeito Benedito de Oliveira Ramos, 62 - Centro - Areias - Cep: 12.820-000

Tel. (12) 3107-1157 /1293 - E-mail: umsareias@iq.com.br

Compra Emergencial de Insumos necessários no combate à COVID - 19

Recurso: COVID - 19

Quantidade solicitada	Descrição
40	Álcool etílico 70% líquido (galão de 5 litros)
300	Máscara de Proteção Respiratória PFF2 (Com filtro)
50	Luvas de procedimento, látex P (caixa com 50 pares)
50	Luvas de procedimento, látex M (caixa com 50 pares)
15	Esfigmomanômetro tamanho adulto (com fecho em metal)
10	Estetoscópio
60	Papel Toalha Interfolhas (pcte 1000 folhas brancas)
4	Oxímetro de pulso
40	Saco de lixo 100L (Lixo hospitalar) pacote 100 unidades

Areias, 03 de Agosto de 2020

Farmácia Municipal de Areias



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

DESPACHO

CONFORME REQUERIDO, considerando a crise na saúde nacional, estadual e municipal, bem como estado de exceção, no qual nos encontramos no âmbito da saúde, que é de calamidade pública, bem como a existência de dotação orçamentária, consoante documento que ora se anexa, determino sejam feitas as cotações e após encaminhado ao departamento jurídico para que amolde a contratação ao estado de calamidade que enfrentamos, com a elaboração de parecer, e após isso caso seja possível a contratação, que o setor de contratos efetive a mesma.

Areias, 10 de AGOSTO de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE AREIAS
Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2020

004

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE AREIAS						
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional:	10.301.0006.2.013	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE				
352	3.3.90.30.00.00.00.00	00.02.0312 Material De Consumo	Não	Não	0,00	23.947,47
Total da Funcional:						23.947,47
Total da Unidade:						23.947,47
Total do Órgão:						23.947,47
Total da Entidade:						23.947,47
Total Geral:						23.947,47



005

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

Areias, 15 de SETEMBRO de 2020.

Senhor Prefeito:

Fazemos do presente para informar a Vossa Excelência, que os preços obtidos para a compra dos insumos de saúde solicitados, foi a seguinte:

EMPRESA SERVIÇOS	VALOR
DROGARIA SARAH CRUZEIRO	R\$ 18.478,12
GABRIELE RODRIGUES CIA E LTDA	R\$ 18.374,25
CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 18.581,19


Lucas Jorge Madeira
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

CENTER FLEX DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS AFINS LTDA

INS. EST: 282.150.787.118 CNPJ: 13.110.344/0001-03

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETICO 70% LIQUIDO (GALÃO 5 LITROS)	40	R\$ 83,45	R\$ 3.338,00
2	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIO PFF2	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX P C/50 PARES	50	R\$ 60,78	R\$ 3.039,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX M C/50 PARES	50	R\$ 60,78	R\$ 3.039,00
5	ESFIGMOMANOMETRO TAMANHA ADULTO COM FECHO EM METAL	15	R\$ 138,21	R\$ 2.073,15
6	ESTETOSCOPIO	10	R\$ 33,14	R\$ 331,40
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100 FOLHAS BRANCAS	60	R\$ 11,03	R\$ 661,80
8	OXIMETRO DE PULSO	4	R\$ 183,96	R\$ 735,84
9	SACO DE LIXO 100L (LIXO HOSPITALAR) PACOTE 100 UNIDADES	40	R\$ 67,10	R\$ 2.684,00
			TOTAL	R\$ 18.581,19

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 60 DIAS
 PRAZO DE ENTREGAS: A SER COMINADO
 FORMA DE PAGAMENTO: A SER COMBINADO

Joana Augusta
 RG 40212233-0

004

Ernesto Augusto
Rg: 48.212.211-0

Cartão Foto Esquecida em
Maconha e Alca Lda
CPF: 13.110.346/001-03

CRUZEIRO 14 DE SETEMBRO DE 2020


009

DROGARIA SARAH CRUZEIRO LTDA
RUA: IPIRANGA 763 BAIRRO: WASHINGTON BELEZA
CNPJ:64753387000130 IE:282036752111
TEL: (12) 31442838 OU 31447256

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETICO 70% LIQUIDO (GALÃO 5 LITROS)	40	R\$ 83,01	R\$ 3.320,40
2	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIO PFF2	300	R\$ 8,89	R\$ 2.667,00
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX P C/50 PARES	50	R\$ 60,02	R\$ 3.001,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX M C/50 PARES	50	R\$ 60,02	R\$ 3.001,00
5	ESFIGMOMANOMETRO TAMANHA ADULTO COM FECHO EM METAL			
6	ESTETOSCOPIO	15	R\$ 138,26	R\$ 2.073,90
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100 FOLHAS BRANCAS	10	R\$ 33,15	R\$ 331,50
8	OXIMETRO DE PULSO	60	R\$ 11,05	R\$ 663,00
9	SACO DE LIXO 100L (LIXO HOSPITALAR) PACOTE 100 UNIDADES	4	R\$ 183,98	R\$ 735,92
		40	R\$ 67,11	R\$ 2.684,40
			TOTAL	R\$ 18.478,12

VALIDA DESTE PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGAS : IMEDIATO
FORMA DE PAGAMENTO: AVISTA


CRUZEIRO 10 DE SETEMBRO DE 2020

64 753 387/0001-30

DROGARIA SARAH CRUZEIRO LTDA
RUA IPIRANGA, 763
WASHINGTON BELEZA - CEP 12700-111
CRUZEIRO



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

DESPACHO

Não havendo impedimentos de ordem orçamentária e legal, providencie-se, encaminhe-se o presente ao setor jurídico, para que analise a possibilidade da contratação requerida, na modalidade emergencial, vez o estado de calamidade pública que a saúde municipal, se encontra, com base nos decretos já promulgados por essa Administração.

Areias, 15 de setembro de 2020.



PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal



011

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PARECER JURÍDICO

Fora solicitado parecer jurídico consubstanciado na contratação de empresa para fornecimento de insumos para área da saúde municipal, com o fito de aparelhar o setor de farmácia e saúde do município e assim, melhor enfrentar a pandemia de COVID-19, a qual atravessa o país e o município.

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação não constitui decisão, tratando-se, pois, de trabalho técnico-jurídico que objetiva auxiliar a Administração Pública na tomada desta; **que este parecer é meramente opinativo**, não possuindo força vinculante em relação à Administração na tomada de suas decisões.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, "parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa". (in Curso de Direito Administrativo. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, p. 377. II).

Em atenção à consulta formulada passo a tecer breves considerações

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº8.666/93.

Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93 :

"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."



012

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

Já por calamidade pública, entendam-se aquelas desgraças que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos citar a crise de COVID-19, a qual fora declarada como pandemia e o mundo inteiro a enfrenta nesse momento.

O ínclito *Jessé Torres Pereira Júnior*, ao comentar o referido dispositivo, cujo entendimento é compartilhado pela doutrina dominante, afirma que:

“Já na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da nº Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso IV, da mesma lei:

- a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;
- a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado”.

Consoante o já citado Professor *Marçal Justen Filho*, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

O Tribunal de Contas da União tem mantido o posicionamento de que é cabível a dispensa de licitação:

Dispensa – emergência TCU decidiu:

"..a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto."(Fonte: TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº347/1994 – Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996- Plenário)"

"Emergência – calamidade pública

Nota : o TCU decidiu em resposta a consulta, que é dispensável a licitação no caso de calamidade pública desde que observados os artigos 24, IV, e 26 da Lei nº8.666/93, bem como os pressupostos estabelecidos em caráter normativo na Decisão nº 347/94 e ainda, a observância do Decreto federal nº895/93, justificativa da escolha do fornecedor(capacidade técnica).Fonte: TCU. Processo nº929.114/98-1. Decisão nº 627/1999 – Plenário."

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Se isso não bastasse temos que encontra-se em vigência determinação legal, autorizando-se a contratação de valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por meio de dispensa de licitação, consoante edição da MP 961.

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, uma vez que o estado de calamidade pública na área da saúde, já se encontra declarado em todos os âmbitos do Governo, quer seja Federal, Estadual ou Municipal, e a falta de estrutura da saúde, para manter a vida de cidadãos, os quais é de responsabilidade do Poder Público, por expressa determinação constitucional, bem como, a necessidade de realização da aquisição dos insumos para que se possa dar atendimento a tal princípio constitucional, merece ser resolvida, com a extrema urgência que o caso merece e ser enquadrada na exceção estabelecida na lei de licitações.

Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento



016

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, bem como na MP 961, assim opinamos pela contratação direta para aquisição dos insumos.

O processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

Este é o nosso parecer, meramente técnico, o qual submeto à apreciação superior.

Areias, 16 de setembro de 2020.

Thiago Bernardes França
OAB/SP 196.265


**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS**
**Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**


Estabelecimento	
IE: 567.006.501.112	
CNPJ: 12.945.406/0001-26	
Nome Empresarial: GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA - EPP	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: LADEIRA ANTONIO CARLOS	
Nº: 11	Complemento:
CEP: 12.800-000	Bairro: CENTRO
Município: QUELUZ	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 03/12/2010
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 07/05/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Parcial	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 07/05/2012	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.21.0

28/04/2020

016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.945.406/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2010	
NOME EMPRESARIAL GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LD ANTONIO CARLOS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUELUZ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZE_DA_FARMACIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (12) 3147-1601	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 12:19:16 (data e hora de Brasília).

017



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.945.406

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25621647

Data e hora da emissão 28/04/2020 09:38:59

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.945.406/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20040142028-91

Data e hora da emissão 28/04/2020 11:28:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Queluz

Rua Prudente de Moraes - Nº 100 - Centro

CEP 12800000 - QUELUZ / SP

Tel: (0xx12) 3147-9020

CNPJ: 46.670.931/0001-06

Certidão Positiva de Débitos

Número: 3063/2020

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição 012013 - Situação: **Irregular**
Municipal:
Razão Social: GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA EPPO
CNPJ/CPF: 12.945.406/0001-26
Endereço: LADEIRA LADEIRA ANTONIO CARLOS , 11 - FARMACIA - CENTRO - Q1z
Cidade: QUELUZ / SP
Atividade(s): **COMERCIO VAREJ. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS**

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **29/04/2020** às **11:39:35h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 189.108.123.10**

Código de Controle da Certidão: **10AE.A000.01A5F**

Válida até **28/07/2020** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.queluz.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 28/04 2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 12.743.406/0001-26

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 18/11/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Prefeitura Municipal de Queluz

Rua Prudente de Moraes - Nº 100 - Centro
CEP 12800000 - QUELUZ / SP
Tel: (0xx12) 3147-9020
CNPJ: 46.670.931/0001-06

Certidão Negativa de Débitos

Número: 3517/2020

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal: 012013 - Situação: **Regular**

Razão Social: GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA EPPO

CNPJ/CPF: 12.945.406/0001-26

Endereço: LADEIRA LADEIRA ANTONIO CARLOS , 11 - FARMACIA - CENTRO - Q12

Cidade: QUELUZ / SP

Atividade(s): **COMERCIO VAREJ. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS**

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **19/05/2020** às **08:26:51h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 189.108.123.10**

Código de Controle da Certidão: **1320.E3B9.AE625**

Válida até **17/08/2020** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.que luz.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Prefeitura Municipal de Queluz

Rua Prudente de Moraes - Nº 100 - Centro

CEP 12800000 - QUELUZ / SP

Tel: (0xx12) 3147-9020

CNPJ: 46.670.931/0001-06

Certidão Positiva de Débitos

Número: 3063/2020

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal: 012013 - Situação: Irregular
Razão Social: GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA ÉPPO
CNPJ/CPF: 12.945.406/0001-26
Endereço: LADEIRA LADEIRA ANTONIO CARLOS , 11 - FARMACIA - CENTRO - Qiz
Cidade: QUELUZ / SP
Atividade(s): COMERCIO VAREJ. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **29/04/2020** às **11:39:35h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 189.108.123.10**

Código de Controle da Certidão: **10AE.A000.01A5F**

Válida até **28/07/2020** (90 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço <http://www.queluz.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

023



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sivisa - SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SOLICITAÇÃO DE ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO V - PORTARIA CVS 01/2018

I - IDENTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 1. Nº PROTOCOLO
- 2. DATA PROTOCOLO
- 3. Nº PROCESSO DE ORIGEM

II - SOLICITAÇÃO
REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

- 4. OBJETO DA SOLICITAÇÃO
 ESTABELECIMENTO EQUIPAMENTO ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO
- 5. Nº CVS
- 6. TIPO DE SOLICITAÇÃO - Assinale uma das opções abaixo:
 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 - CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - Assinale no item 7, as alterações correspondentes à esta solicitação.
- 7. TIPO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - Assinale uma das opções abaixo:
 - 7.a. ENDEREÇO
 - 7.g. Nº E OU TIPO DE EQUIPAMENTO
 - 7.b. ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 - 7.h. Nº DE LEITOS
 - 7.c. BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 - 7.i. AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO
 - 7.d. RESPONSABILIDADE LEGAL
 - 7.e. RAZÃO SOCIAL
 - 7.e.1. FUSÃO ou 7.e.2. INCORPORAÇÃO ou 7.e.3. CISÃO ou 7.e.4. SUCESSÃO

REGISTRE O CNPJ ANTERIOR:

III - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

- 8. NATUREZA JURÍDICA - Assinale uma das opções abaixo:
 - PESSOA JURÍDICA
 - PESSOA FÍSICA
- 9. CNPJ/CPF
- 10. RAZÃO SOCIAL/NOME
- 11. NOME FANTASIA
- 12. INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- 13. INSCRIÇÃO ESTADUAL
- 14. INSCRIÇÃO PRODUTOR RURAL

029

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.945.406/0001-26**Razão Social:** GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA EPP**Endereço:** LD ANTONIO CARLOS 11 / CENTRO / QUELUZ / SP / 12800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020**Certificação Número:** 2020031702374563710100

Informação obtida em 28/04/2020 11:33:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.945.406/0001-26
Certidão nº: 10027133/2020
Expedição: 28/04/2020, às 11:14:22
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.945.406/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

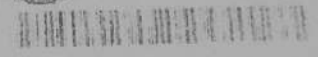
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

Pelo presente instrumento de alteração de Contrato Social, os sócios abaixo assinados:

GABRIELE RODRIGUES, brasileira, empresaria, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/05/1985, natural de Rio de Janeiro/RJ, portadora da cédula de identidade RG nº 20.132.305-1 SSP/RJ, expedida em 08/07/2004 e CPF nº 099.117.967-60, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Carlos de Barros Ramos, nº 12, Centro, CEP 12.800-000, na cidade de Queluz, estado de São Paulo.

MARCO ANTONIO FARIA FRANÇA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/05/1984, natural de Queluz/SP, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.401.747-6 SSP/SP e do CPF (MF) nº 307.750.208-93, residente e domiciliado a Praça Marechal Floriano Peixoto, 98, Centro, CEP 12.800-000, Queluz/SP.

únicos componentes da sociedade limitada denominada **GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA**, com sede e domicílio a Ladeira Antonio Carlos, nº 11, Centro, cidade de Queluz, Estado de São Paulo, CEP 12.800-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.945.406/0001-26, com contrato social arquivado na Jucesp sob nº 35.227.200.77-1 em sessão de 07 de janeiro de 2013, alteração nº 219.190/13.4 de 08/09/2013 e alteração nº 190.856/10-6 por este Instrumento Particular e na melhor forma de direito, resolvem ALTERAR E CONSOLIDAR seu contrato social como a seguir se contrata:

1º: Admitido na sociedade JOSE ANTONIO FARIA FRANÇA, brasileiro, farmacêutico, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/09/1979, natural de Lorena/SP, portador da cédula de identidade RG nº 27.429.958-6 SSP/SP, expedida em 20/09/1991 e CPF nº 215.766.578-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Carlos de Barros Ramos, nº 12, Centro, CEP 12.800-000, na cidade de Queluz, estado de São Paulo,

2º O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e demais alterações.

3º Retira-se da sociedade MARCO ANTONIO FARIA FRANÇA, acima qualificado, que cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia ora admitido JOSE ANTONIO FARIA FRANÇA, acima identificada.

4º MARCO ANTONIO FARIA FRANÇA, que se retira da sociedade, declara ter recebido neste ato a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de JOSE ANTONIO FARIA FRANÇA, assim também como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

À vista das alterações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

Clausula Primeira A Sociedade gira sob a denominação social de GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA

Clausula Segunda O objeto da sociedade é Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comercio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Clausula Terceira: A sociedade tem sede na cidade de Queluz, Estado de São Paulo, na Ladeira Antonio Carlos nº 11 - Centro - CEP 12.800-000, podendo abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

Clausula Quarta: O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS
GABRIELE RODRIGUES	R\$ 10.000,00	10.000
JOSE ANTONIO FARIA FRANÇA	R\$ 10.000,00	10.000
Total	R\$ 20.000,00	20.000

a) A sócia GABRIELE RODRIGUES, com 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), devidamente realizadas e integralizadas em moeda corrente do país.

b) O sócio JOSE ANTONIO FARIA FRANÇA, com 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), devidamente realizadas e integralizadas em moeda corrente do país.

c) Os sócios DECLARAM expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial nos termos do art. 966 e art. 982 do código civil.

Clausula Quinta: as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Clausula Sexta: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do (Art. 1.052 do Novo Código Civil).

Clausula Sétima: A administração da sociedade ficará a cargo de GABRIELE RODRIGUES e de JOSE ANTONIO FARIA FRANÇA, aos quais caberá, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro – Os Administradores declaram sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedades. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo segundo – Fica facultado aos sócios nomearem procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados

Parágrafo Terceiro – Todos e quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, inclusive abertura de contas bancárias, cheques, depósitos, aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, poderão ser assinados isoladamente por GABRIELE RODRIGUES ou JOSÉ ANTONIO FARIA FRANÇA.

Cláusula Oitava: O início das operações teve vigência em 08/11/2010 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Nona: os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda e dos interesses sociais da sociedade, respeitando-se de sua capacidade

Cláusula Décima: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantamento do Balanço Geral, onde os Lucros ou Prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, observada a participação societária de cada um. (Art. 997, VII, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Décima Terceira: o sócio que, por divergir de alteração contratual, desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar-se por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único - Caso o sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento / redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo único - A sociedade não terá conselho fiscal, nem assembleia de quotistas, os sócios tomarão conhecimento da administração social mediante exame direto nos livros, documentos, arquivos se quando isto lhe parecer conveniente, independente de qualquer autorização, aprovação do Balanço Anual dar-se-á pelas assinaturas dos quotistas na folha respectiva no livro Diário.

Cláusula Décima Quinta: os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a quaisquer títulos ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Clausula Decima Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO para que possam produzir os seus devidos e legais efeitos de direito.

Queluz, 21 de maio de 2019.

Gabriele Rodrigues
GABRIELE RODRIGUES

Jose Antonio Faria Franca
JOSE ANTONIO FARIA FRANÇA

Marco Antonio Faria Franca
MARCO ANTONIO FARIA FRANÇA

Testemunha:

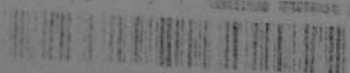
Hercio de Cassio Avila
Hercio de Cassio Avila
CPF: 08730513863

Cassio Valério Avila
Cassio Valério Avila
CPF: 07118688835



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CÍCILO SANTOVA CESARIN
SECRETARIA GERAL

318.751/19-7



JUCESP



032

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

DESPACHO.

Considerando o parecer jurídico, e a documentação encartada aos autos da empresa, a qual dá conta da sua regularidade fiscal, autorizo a contratação, devendo ser lavrado o contrato necessário.

Areias, 16 de setembro de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, compete realizar os pagamentos na data ajustada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Obrigam-se as partes ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-se o Foro da Comarca de Queluz/SP com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Areias, 17 de SETEMBRO de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAS
CONTRATANTE

Gabriele Rodrigues
GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Leabela Samara

RG: 42.878.834-1.

NOME: Rebeca Rodrigues

RG: 58.750.853-X



033

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

CONTRATO

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.963/0001-26, localizada na Praça Nove de Julho, 202, Centro - Areias/SP, representada neste ato, nos termos da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 23.345.528 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 118.142.808-47, residente e domiciliado na cidade Areias/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.945.406/0001-26, com sede na Ladeira Antonio Carlos, 11, Queluz/SP, Cep. 12.800-000, aqui representada por seu titular, GABRIELE RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 099 177 967-60, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si ajusto presente contrato, segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente ajuste objetiva a compra de insumos de saúde, constantes do anexo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos medicamentos é de 15 (quinze) dias da confirmação do pedido por parte da Municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os preços compactuados pelos insumos são de R\$ 18.374,25, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos referidos insumos e emissão da nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentária:

1 - MUNICÍPIO DE AREIAS

ORGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE - 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0006.2.013 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

352 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.02.0312 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA a entrega dos insumos dentro do prazo estipulado no presente contrato.



GABRIELE RODRIGUES E CIA LTDA

CNPJ: 12945406/0001-26 IE: 567006501112

Ladeira Antonio Carlos, 11- CEP: 12800-000 CENTRO, QUELUZ-SP

TEL: (12)31471601/ (12)997143147

E-MAIL: anita.santaterozinha@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Areias,

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Álcool etílico 70% líquido (galão de 5 litros)	40	R\$82,50	R\$3300,00
Máscara de proteção respiratória PFFZ	300	R\$8,73	R\$2619,00
Luvas de procedimento, látex P (caixa com 50 pares)	50	R\$59,90	R\$2995,00
Luvas de procedimento, látex M (caixa com 50 pares)	50	R\$59,90	R\$2995,00
Esfigmomanômetro tamanho adulto com fecho em metal	15	R\$137,83	R\$2067,45
Estetoscópio	10	R\$32,84	R\$328,40
Papel toalha interfolhas, 1000 folhas brancas	60	R\$10,99	R\$659,40
Oxímetro de pulso	4	R\$183,50	R\$734,00
Saco de lixo 100L (Lixo Hospitalar) pacote 100 unidades	40	R\$66,90	R\$2676,00
		TOTAL	R\$18374,25

Validade do orçamento: 30 dias.

Prazo de pagamento: à vista.

Prazo de entrega: De até 5 dias úteis após confirmação do pedido.

QUELUZ, 11 de agosto de 2020.

Digitalizado com CamScanner